



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisições de Peças de Aparelho de Ar Condicionado Split e ACJ, cujas especificações e quantitativos, estão de acordo com este Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

2.2. Considerando que a manutenção dos equipamentos de ar- condicionado tem a premissa de proporcionar um ambiente com maior habitabilidade e conforto para os colaboradores e demais visitantes desta GOINFRA por meio de espaços de trabalho adequados à eficiência profissional, reduzindo os custos e resultando na diminuição dos desgastes naturais e nas deteriorações prematuras dos componentes e equipamentos do sistema de climatização e também no desgaste dos componentes eletrônicos da unidade.

**3. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BOMBA DE DRENO EVAPORADOR AR CONDICIONADO TIPO ORANGE ATÉ 30.000 BTUS	2,00	PC	467,99	935,98
2	BUCHA 10MM COM ABA	100,00	PC	0,61	61,00
3	CABO PP 3 VIAS X 2,5MM	100,00	MT	6,69	669,00
4	CAPACITOR DUPLO 25UF	5,00	PC	22,33	111,65
5	CAPACITOR DUPLO 35UF	5,00	PC	24,01	120,05
6	CAPACITOR DUPLO 50 UF	5,00	PC	31,71	158,55
7	CAPACITOR MOTOVENTILADOR 2 UF	5,00	PC	5,94	29,70
8	CAPACITOR MOTOVENTILADOR 4UF	5,00	PC	7,19	35,95
9	COMPRESSORES 12.000 BTUS	1,00	PC	560,45	560,45
10	COMPRESSORES 18.000 BTUS	1,00	PC	720,64	720,64
11	COMPRESSORES 24.000 BTUS	2,00	PC	810,93	1.621,86
12	CONTACTOR 220 VCA 32A	5,00	PC	122,26	611,30
13	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	4,00	PC	31,21	124,84
14	FITA PRATA 45MM X 45M	10,00	PC	4,31	43,10
15	FITA PVC ISOLAMENTO REFRIGERAÇÃO	10,00	PC	4,87	48,70
16	GÁS REFRIGERANTE R-22 GARRAFA 13,6KG	68,00	KG	38,92	2.646,56

17	GÁS REFRIGERANTE R-410 GARRAFA 11,3KG	11,30	KG	34,05	384,77
18	HÉLICE CARRIER MOD. 42LUCC9C5	1,00	PC	143,09	143,09
19	MANGUEIRA CRISTAL ¾ 1,5	50,00	MT	3,48	174,00
20	PARAFUSOS SEXTAVADOS 10MM ROSCA SOBERBA	100,00	PC	0,79	79,00
21	PILHAS AAA 1,5 VOLTS ALCALINA CONTROLE REMOTO (PALITO)	10,00	PC	6,36	63,60
22	PORCA FLANGE ¼	4,00	PC	3,95	15,80
23	PORCA FLANGE ½	8,00	PC	6,48	51,84
24	PORCA FLANGE 5/8	4,00	PC	7,93	31,72
25	PORTA DISJUNTOR EXTERNO 1P	5,00	PC	20,22	101,10
26	TUBO COBRE PARA REFRIGERAÇÃO ½ 15MT (5)	20,40	KG	85,91	1.752,56
27	TUBO COBRE PARA REFRIGERAÇÃO ¼ 5MT (5)	19,00	KG	88,08	1.673,52
28	TUBO COBRE PARA REFRIGERAÇÃO 5/8,15 MT(10)	53,25	KG	83,71	4.457,56
29	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO ½ X 2M (10KG)	10,00	PC	3,16	31,60
30	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO ¼ X 2M	10,00	PC	2,19	21,90
31	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO 5/8 X2M	10,00	PC	3,33	33,30
32	VÁLVULA DE SERVIÇO PARA REFRIGERAÇÃO ¼	1,00	PC	20,77	20,77
33	VÁLVULA DE SERVIÇO PARA REFRIGERAÇÃO 5/8	1,00	PC	63,77	63,77
34	VÁLVULA DE SERVIÇO PARA REFRIGERAÇÃO ½	1,00	PC	34,91	34,91
<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO</b>				<b>17.634,14</b>	

O valor estimado para esta aquisição é de **R\$ 17.634,14 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, conforme propostas comerciais anexas.

#### 4. LOCAL DE ENTREGA

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA

Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153, Km 493,5) - Conjunto Caiçara

CEP: 74775-013 – Goiânia/GO.

#### 5. PRAZO DE ENTREGA

Em até 10 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com a respectiva Nota de Empenho.

#### 6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A ADJUDICATÁRIA deverá substituir imediatamente, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades, ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo.

6.2. Entregar o material em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento garantindo a proteção contra deformações, amassamentos, quebras ou eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua utilização;

6.3. Responsabilizar-se pela entrega, frete e descarregamento no local indicado, item 04 (quatro), obedecendo o estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento;

6.4. Assumir todas as responsabilidades por acidentes e/ou eventualidades que possam ocorrer no ato da entrega, objeto do presente Termo de Referência, ainda que ocorrido nas dependências desta GOINFRA.

#### 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. Equipamentos que tenham garantia não perderem a garantia do fabricante sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. As peças devem ser novas e estarem em perfeitas condições.

## **8. GARANTIA**

Os produtos que possuem garantia do fabricante devem permanecer com o prazo de garantia determinado pelo fabricante.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

10.3. A CONTRATADA ficará sujeita, os casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4. Assumir todas as responsabilidades por acidentes e/ou danos ao patrimônio da CONTRATANTE que possam ocorrer no ato da prestação do serviço, objeto do presente Termo.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.6. Encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a entrega dos produtos e serviços solicitados na Ordem de Fornecimento.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).

10.2. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

10.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

## **11. GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização da aquisição (da prestação do serviço) ficarão a cargo do Gerente de Apoio Logístico ou quem for designado pelo titular desta Pasta por instrumento que substitua, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. Expedida a Ordem de Fornecimento, e após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a ADJUDICATÁRIA deverá fornecer a respectiva Nota Fiscal;

12.2. Após o recebimento da Nota Fiscal a mesma será analisada. Estando de acordo, atestará-a por meio do responsável pela Aquisição. Estando em desacordo, restituirá-a à ADJUDICATÁRIA para correção da respectiva Nota Fiscal;

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal por meio do responsável pela Aquisição correspondente ao fornecimento dos produtos;

12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

12.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA;

12.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

## **13. PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1. Em atenção ao art. 77 da Lei Estadual nº 17.928/2012 constituirão ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos

atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.2. Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando se tratar de licitação na modalidade pregão.

13.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência

13.3.2. Multa na forma prevista no instrumento contratual

13.3.3. Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5. Impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

13.6. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, além das sanções referidas no item 8.3, à multa graduada de acordo com a gravidade da infração obedecidos os seguintes percentuais:

13.6.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.6.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

13.6.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, subsequente ao trigésimo.

13.6.4. A multa a que se refere o item 8.4 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesse instrumento.

13.6.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso cobrada judicialmente.

13.7. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos :

13.8. Para 6 (seis) meses, nos casos de:

13.8.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

13.8.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

13.9. Para 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

13.10. Para 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

13.10.1 Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

13.10.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

13.10.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

13.10.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.11. A CONTRATADA que incorrer nas situações previstas nos itens 9.5.3.1; 9.5.3.2; 9.5.3.3; 9.5.3.4 será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.12. Vale ressaltar que antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Gerência de Apoio Administrativo e Logístico**, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes  
- GOINFRA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **SARAH REGINA BORGES SILVA, Administrativa**, em 19/02/2021, às 13:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR ANGRISANI BERQUO RAMALHAO, Gerente**, em 19/02/2021, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000018609504** e o código CRC **D17763C7**.



Referência: Processo nº 202000036002386



SEI 000018609504